



LEI Nº 782, DE 17 DE MAIO DE 2005.

*Autoriza o Poder Executivo ratificar assinatura do convênio SE nº 0002/2005 que celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e o município de Coronel Barros, visando ao desenvolvimento do programa de transporte escolar de alunos da rede pública estadual do ensino médio – Meio Rural – Processo Administrativo nº 2557-1900/05-0.*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a ratificar assinatura do convênio SE nº 0002/2005 que celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e o município de Coronel Barros, visando ao desenvolvimento do programa de transporte escolar de alunos da rede pública estadual do ensino médio – Meio Rural – Processo Administrativo nº 2557-1900/05-0.

Parágrafo único – Uma cópia do termo de convênio é parte integrante da presente Lei.

Art.2º O presente convênio terá vigência até 31 de janeiro de 2006.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 17 de Maio de 2005.

  
Senio Reinoldo Kirst,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Airton Lemos de Moura,  
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan

*"Somar para Desenvolver"*

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: [coronelbarros@via-rs.net](mailto:coronelbarros@via-rs.net)



**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

17 de maio de 05

SENDO BERNILDO FORTI, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, pelo que a Câmara Municipal aprova, no tocante a publicação de Edital, para a venda de terrenos públicos pertencentes ao Município de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, e a concessão de Licença para a exploração de atividades comerciais e industriais de caráter permanente de prazo de seis meses, a ser fixada através de Edital, a ser fixado - Item 1º -

Art. 1º - Para a venda de terrenos públicos pertencentes ao Município de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, pelo que a Câmara Municipal aprova, no tocante a publicação de Edital, para a venda de terrenos públicos pertencentes ao Município de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, e a concessão de Licença para a exploração de atividades comerciais e industriais de caráter permanente de prazo de seis meses, a ser fixada através de Edital, a ser fixado - Item 1º -

Art. 2º - Para a concessão de Licença para a exploração de atividades comerciais e industriais de caráter permanente de prazo de seis meses, a ser fixada através de Edital, a ser fixado - Item 1º -

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 17 de maio de 2005.